

No período compreendido entre 15 de abril de 2006 e 30 de maio de 2010, exerceu funções de técnica superior no Serviço de Emprego de Basto.

Desde 1 de junho de 2010 e até à presente data, exerce funções de técnica superior no Serviço de Emprego de Amarante.

207146941

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

### Despacho normativo n.º 8/2013

A Portaria n.º 741/2009, de 10 de julho, constituiu, nos termos do artigo 85.º-J do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 491/2009 do Conselho, de 25 de maio, uma reserva de direitos de plantação no território do continente, cujas normas complementares de execução devem ser implementadas por despacho normativo do membro do governo responsável pela área da agricultura, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º da referida portaria.

Considerando que estão criadas as condições para a distribuição de direitos de plantação, provenientes da reserva, a entidades que desenvolvam projetos de interesse público, de âmbito regional ou nacional, e que se revistam de relevância para o desenvolvimento da viticultura, justifica-se a atribuição desses direitos para que os mesmos possam beneficiar das ajudas à reconversão e reestruturação de vinhas.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 741/2009, de 10 de julho de 2009, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 4704/2013, de 4 de abril, determino o seguinte:

1 - Atribuir à “PORVID - Associação Portuguesa para a Diversidade da Videira” um direito de plantação para uma área de 4 ha, para a produção de vinho, assegurando a preservação de património genético, a partir da prospeção e conservação da variabilidade intravarietal das castas autóctones portuguesas.

2 - Os direitos de plantação concedidos devem ser utilizados pela requerente no decurso das duas campanhas seguintes à da campanha em que os direitos são atribuídos, sem possibilidade de renovação.

3 - Após a plantação, o viticultor deve comunicar o facto à Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) respetiva, no prazo de 30 dias.

4 - A DRAP confirma a plantação mediante vistoria, procede ao levantamento da parcela de vinha e às atualizações no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIvV) e comunica os resultados ao Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., no prazo de 30 dias.

5 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de julho de 2013. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

207146999

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 10297/2013

Por despacho de 26 de junho de 2013, de S. Ex.ª a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi renovada, para o período compreendido entre 16 de junho de 2013 a 15 de junho de 2014, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao técnico superior da Secretaria-Geral do extinto Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Rodolfo Manuel Baptista Faustino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

17 de julho de 2013. — O Secretário-Geral, *Rui Nuno Almeida Dias Fernandes*.

207148391

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

#### Aviso n.º 9961/2013

##### Avaliação final do período experimental

Por despacho de 4 de abril de 2013, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e nos termos do disposto

no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Márcia Mendes de Campos Machado concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,40 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

24 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207148901

#### Aviso n.º 9962/2013

##### Avaliação final do período experimental

Por despacho de 5 de março de 2012, do presidente do conselho diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Olga Maria Pires Igreja concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,25 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

24 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207148853

#### Aviso n.º 9963/2013

##### Avaliação final do período experimental

Por despacho de 19 de julho de 2013, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Noélia Maria Viana Marreiros, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,5 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

24 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207148675

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

#### Aviso n.º 9964/2013

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Santa Comba Dão, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 151/2000, de 11 de novembro, com uma primeira alteração, no âmbito do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/2007, de 21 de dezembro.

Esta proposta insere-se no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Senhora da Ribeira, na área delimitada como Zona de Desenvolvimento Turístico prevista no Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira.

No âmbito da conferência de serviços do referido Plano de Pormenor, de 25 de fevereiro de 2013, as entidades representativas dos interesses a ponderar pronunciaram-se favoravelmente sobre a proposta de alteração da delimitação da REN.

Sobre a proposta de alteração à REN pronunciou-se ainda a CNREN, favoravelmente, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2011, para efeitos do n.º 2 do artigo n.º 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.

Emitiu ainda parecer favorável a Agência Portuguesa do Ambiente/ ARH Centro, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do já mencionado diploma.